LEI Nº. 1.742/74

AUTORIZA A COMPRA DE DUAS RASPADEIRAS "MADAL SCRAPER" E DE UM TRATOR "CBT" USADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir duas raspadeiras marca "Madal Scraper" e um trator de pneus marca "CBT", usados, o último equipado com motor "Perkins" e lâmina de cortar, a serem utilizados nos serviços municipais de estradas e asfaltamento, pelo preço de CR$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros.

ART. 2º - As máquinas a serem adquiridas constam de proposta de venda formulada por ADÉLIO SERVINSOKIS DE OLIVEIRA e OUTROS e foram examinadas pelos chefes e sub-chefes do Departamento de Transportes Municipais, que opinaram favoravelmente à aquisição.

ART. 3º - Os CR$60.000,00 serão pagos em prestações a serem combinadas posteriormente com os vendedores, que não ultrapassarão de seis, vencíveis mês a mês, a partir de julho de 1974.

ART. 4º - Para cumprimento da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o crédito suplementar de CR$60.000,00 - na seguinte dotação orçamentária: Unidade 7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - 4.0.0.0- Despesas de Capital - 4.1.0.0 Investimento - 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações - 42 - Equipamentos Rodoviários Máquinas e Veículos.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 DE JUNHO 1974

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal